

LEI Nº 1946/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2000, QUE DISCIPLINA A ARBORIZAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 491/2000 e alterações, que disciplina a arborização urbana e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3260 Página 100 Ano: XIV

Data: 22/04/2025

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B0099CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1944/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica ratificado e homologado o Parcelamento nº 0226.00011.0000705527.25-00, junto à Receita Federal, referente às Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, e ainda referente a Multas sofridas pelo Município em virtude de auditoria da Receita Federal em relação aos recolhimentos dos anos de 2019 a 2023 cujo valor total consolidado corresponde a R\$ 1.800.795,08 (um milhão, oitocentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas, em conformidade com os respectivos documentos anexos, os quais passam a fazer parte desta Lei.

§1º O Pedido de Parcelamento foi deferido e consolidado em 25/03/2025.

§2º O parcelamento refere-se a Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, e ainda referente a Multas sofridas pelo Município em virtude de auditoria da Receita Federal em relação aos recolhimentos dos anos de 2019 a 2023, sob as quais não pendia mais recursos administrativos.

§3º Os valores das parcelas foram corrigidos em conformidade com as diretrizes do INSS/Receita Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9991114

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1945/2025

SÚMULA: ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica fixado, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Iporã, Estado do Paraná, no valor mensal de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O piso salarial estabelecido através desta Lei, abrange os Professores Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7017480

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1946/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2000, QUE DISCIPLINA A ARBORIZAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 491/2000 e alterações, que disciplina a arborização urbana e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA95D564

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 15 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal